



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.223.

FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO INSTITUÍDO EM FAVOR DE VIÚVAS DOS FUNCIONÁ- RIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ª - Fica fixado em Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) mensais o auxílio vitalício, instituído pela Lei nº 522, de 17 de abril de 1957, em favor de viúvas dos funcionários municipais que, ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social, não puderem se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

Art.2ª - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1966.

Art.3ª - Esta lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.